

01-0692/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0692 / 2007

DE

2007

TÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0692 / 2007

DE

10/10/2007

PROponente:

VEREADOR

JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A POSIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO
PASSEIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
12/1/2011 10:39:19

00000057437-61



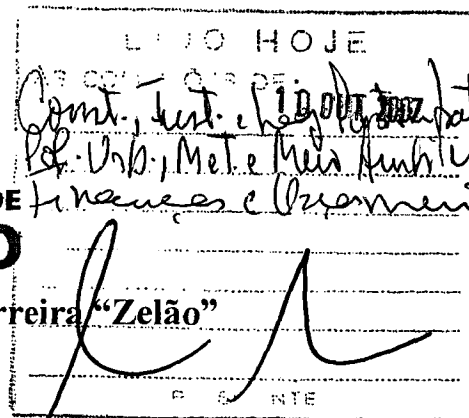
ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO

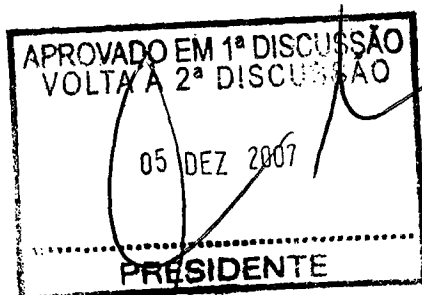
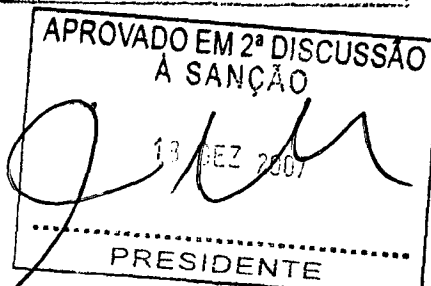
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"



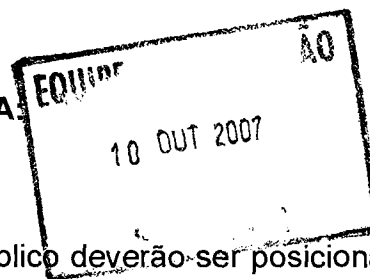
PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0692/2007



Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DECRETA:



Art. 1º - Os postes de iluminação pública no passeio público deverão ser posicionados no eixo da linha de projeção do muro que divide os imóveis.

Art. 2º - Os custos para adaptação da posição de postes de iluminação pública, de acordo com a presente lei, serão assumidos pelo concessionário de serviço público, que os colocou em local que restringe o uso do imóvel, reparando os danos causados aos munícipes que adquirem imóveis para utilizá-lo, plenamente.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

12-09-2007 10/10/2007 002113 - Processo Legislativo - SP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 206

Em 16/06/07

Ass: _____

ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira “Zelão”

Folha nº 02 do p.
Nº 692 de 67
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2007


José Ferreira dos Santos (ZELÃO)

Vereador – PT/CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira “Zelão”

Folha nº 03 do proc.
Nº 692 de 07
Ademir Cicono - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

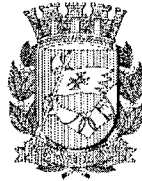
JUSTIFICATIVA

Muitos imóveis da Cidade de São Paulo sofrem com a colocação de postes de iluminação pública no passeio público bem no meio da frente do terreno, impossibilitando que o Cidadão proprietário do imóvel possa usar e gozar plenamente de seu imóvel.

Por outro lado, para retirar o poste a Eletropaulo cobra valores absurdos, chegando muitos casos ao valor de R\$ 3.204,79 (documento anexo). O cidadão que adquire o imóvel tem o direito de usá-lo, plenamente. Mas com um poste no meio da frente de seu terreno não consegue, em muitos casos, nem entrar com um veículo na garagem.

É dever do poder público tratar os cidadãos de maneira igualitária. Quando uma concessionária de serviço público ocupa uma área do passeio público com um poste e restringe o acesso de um imóvel causa dano ao munícipe.

É dever de ofício da concessionária de serviço público saber que o uso do espaço público deve ser racional e permitir o melhor aproveitamento sem ocasionar transtornos ao munícipe.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"

Folha nº 04 de proc.
Nº 692 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Não é justo, que o munícipe, seja penalizado, tendo que pagar para corrigir um erro de projeto que não deu causa. Esse custo tem que ser daquele que tinha o dever de conhecer todas as técnicas de projetos de engenharia e paisagismo ao receber uma concessão de serviço público.

No limite, se o poder público foi omissivo, cabe a ele arcar com os custos de permitir o acesso igual aos imóveis da Cidade de São Paulo a todos os munícipes proprietários de imóveis urbanos.

Nesse sentido, esse projeto de lei vem atender plenamente o interesse público e com certeza receberá o apoio dos Nobres Vereadores da Câmara do Município de São Paulo.

EM/PGLD nº 3252/07
São Paulo, 22 de maio de 2007.

Folha nº 05 do proc.
Nº 692 de 07
Ed
Adelina Chone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Ilma. Sra.
Marilene Gonçalves R. Ferreira.
Av. Custódio de Sá Farias nº 308.
Vila Renato – São Paulo – SP – 03979-000

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO N.º 11101-5320/2007.
SERVIÇO: Remoção de Poste
LOCAL: Av. Custódio de Sá Farias nº 308.

Para atender sua solicitação, será necessário executar serviços em nossa rede de distribuição. O custo dos serviços foi orçado em R\$ 3.204,79 (Três mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo sob sua responsabilidade o valor de R\$ 2.770,48 (Dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), conforme composição abaixo:

DESCRIÇÃO	PARCELA EMPRESA	PARCELA CLIENTE	TOTAL
Material a instalar	R\$ 384,49	R\$ 402,09	R\$ 786,58
Mão-de-obra	R\$ 0,00	R\$ 2.032,04	R\$ 2.032,04
Subtotal:	R\$ 384,49	R\$ 2.434,13	R\$ 2.818,62
Administração	R\$ 38,44	R\$ 243,41	R\$ 281,85
Subtotal:	R\$ 422,93	R\$ 2.677,54	R\$ 3.100,47
PIS/PASEP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 422,93	R\$ 2.677,54	R\$ 3.100,47
LIO			
Material a retirar	R\$ 0,00	R\$ 11,38	
Redisposição de equipamentos telefônicos	R\$ 0,00	R\$ 104,32	R\$ 104,32
Redisposição de equipamentos net	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 422,93	R\$ 2.770,48	R\$ 3.204,79

A vigência do presente orçamento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento desta. As obras da Eletropaulo serão iniciadas em até 15 (quinze) dias úteis, contados do pagamento do valor acima. O prazo para conclusão das obras da rede de distribuição será de 90 dias após seu início.

Ressalvas: Este parecer técnico/orçamento considera a remoção do poste de frente ao imóvel em epigrafe 1,3m para o lado direito do imóvel de quem o observa da rua.

Maiores esclarecimentos com Sr. Ilídio Pessoa Fone: 2195-4247

Atenciosamente,

Sanderlei Souza
Sanderlei Souza
Coordenador Técnico
Gerência Técnico da Distribuição

AES Eletropaulo – Unidade Leste.

Para maiores esclarecimentos e **Solicitação de Ligação:** Agências de Atendimento.

- Av. Imperador, 2607 – Jd. São Carlos.
 - Rua: Serra de Japí, 471 – Tatuapé.
- Horário de Funcionamento: 08:30 às 16:30hs - Fax: 2195-4121



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-692167 16/10/2007 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

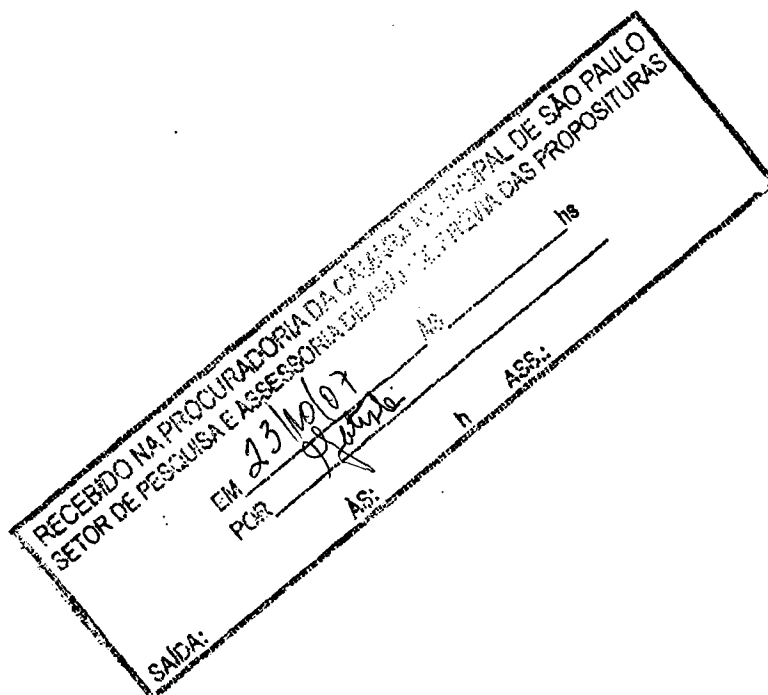
22/10/07

Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

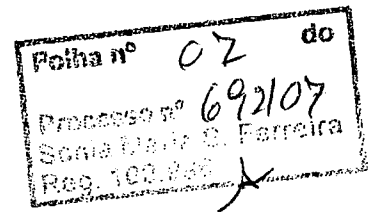


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue(m) junta(m) a(s) data, o(s)	
documento(s) do Sr.	07
S. Paulo, 30/10/07	12

[Signature]
Sr. M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.023/05, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo;
- PL nº 0224/07, de autoria do Vereador Senival Moura, que determina a remoção de postes de energia elétrica que se encontram situados nas entradas das garagens de residências e/ou comércio, gerando obstáculo a livre circulação de veículo;
- PL nº 397/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que define a responsabilidade sobre a instalação e a retirada dos postes nos logradouros públicos e nos loteamentos registrados no Município de São Paulo;
- PL nº 0709/03, de autoria do então Vereador Rubens Calvo, que extingue a cobrança de taxas para a remoção de postes da rede elétrica municipal;
- PL nº 0181/01, de autoria do Vereador Goulart, que disciplina a introdução de postes nos passeios públicos localizados no âmbito do Município de São Paulo.

As cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 31 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

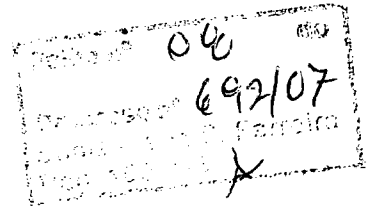
20°C 145km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14023

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2005

(Projeto de Lei nº 248/01, dos Vereadores Milton Leite - PMDB e Wadih Mutran - PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de junho de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de São Paulo obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

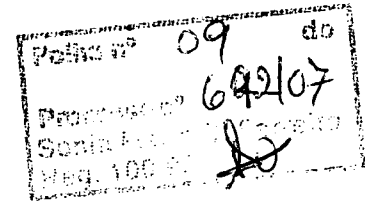
20°C 141km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 224 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 224/2007

do Vereador Senival Moura (PT)

"Determina a remoção de postes de energia elétrica que se encontram situados nas entradas das garagens de residências e/ou comércio, gerando obstáculo a livre circulação de veículos.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Será determinado a remoção imediata de postes de energia elétrica que se encontram impedindo a entrada e saída de veículos de garagens residências e/ou comércio, criando obstáculo a livre circulação de veículos.

Art. 2.º O interessado deverá promover abertura de processo administrativo perante a Subprefeitura onde se localiza o imóvel, solicitando a remoção.

Art. 3.º O referido processo mencionado no art. 2º, será apreciado em caráter de urgência por técnicos ou profissionais designados ou nomeados pelo senhor Subprefeito, que constatarão através de relatório pormenorizado a presente situação elencada pelo interessado quando da interposição do processo de remoção.

Art. 4.º Constatado a obstrução da garagem por poste de energia elétrica que impeça a livre circulação de veículos, será de imediato determinada sua remoção.

Art. 5.º A remoção do referido poste, disposto no artigo 1º da presente Lei, não terá nenhum custo ao interessado, senão aquele inerente a abertura do processo, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[| Serviços](#) [| A Cidade](#) [| Compras](#) [| Notícias](#) [| Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

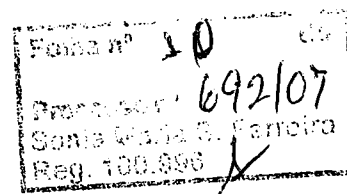
20°C 141km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 397 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 397/04 - CAMARA do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Define a responsabilidade sobre a instalação e a retirada dos postes nos lougradouros públicos e nos loteamentos registrados no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A responsabilidade pela, instalação e retirada dos postes nos lougradouros públicos e nos loteamentos registrados na jurisdição do Município de São Paulo, será inteiramente da Eletropaulo em parceria com as empresas: Telefônica, NET e TVA.

Art. 2º - A instalação dos postes nos loteamentos, deverá ser demarcados nas respectivas plantas, através de laudo fornecido pelo setor Técnico do Sistema Elétrico da Eletropaulo.

Art. 3º - Nos casos onde o poste, após ser devidamente instalado, venha a obstruir a passagem da residência de qualquer munícipe, a Eletropaulo deverá remove-lo sem qualquer ônus ao prejudicado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

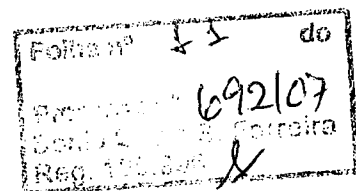
20°C 145km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 709 Ano: 2003 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 709/2003

do Vereador Rubens Calvo (PT)

"Extingue a cobrança de taxas para a remoção de postes da rede elétrica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Extingue a cobrança de taxas para remoção dos postes da rede elétrica na cidade de São Paulo quando estiverem obstruindo a entrada em imóveis residenciais e comerciais.

I - O proprietário do imóvel deverá declarar e comprovar a necessidade de se remover o poste de local indicado para a obtenção do benefício.

Artigo 2º - O executivo regulará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Outubro de 2003. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

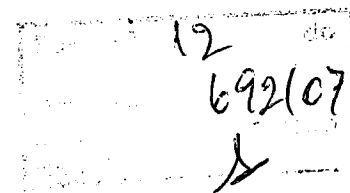
20°C 141km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 181 Ano: 2001 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 181/2001, do Vereador Goulart.

"Disciplina a introdução de postes nos passeios públicos localizados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Os postes da rede de distribuição de energia elétrica situados no âmbito do Município, introduzidos nos passeios públicos pela concessionária prestadora do serviço, deverão ser posicionados em ponto localizado na linha imaginária coincidente com o prolongamento das divisas laterais dos lotes.

Art. 2º - A relocação dos postes existentes será feita mediante a comunicação do fato ao órgão municipal competente, que notificará a concessionária para que seja efetuado o referido serviço.

§ 1º - A concessionária contará com o prazo de 01 (um) ano para regularização do serviço em todo o município, excetuando os casos cuja relocação do poste seja condição de garantia da circulação ou de segurança do interessado, caso em que o atendimento deverá ser imediato.

§ 2º - Ao promover a relocação do poste a concessionária deverá recompor as eventuais avarias provocados no passeio.

§ 3º - Para os fins do disposto na presente Lei a concessionária poderá requerer ao órgão competente, dados cadastrais disponíveis que possam auxiliá-la no correto posicionamento dos equipamentos de que trata a Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará multa contratual a ser fixada pelo Poder Público no Instrumento contratual.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

A SGP-2

Pro. Secretária

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP, 31/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

05 NOV 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

06/11/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06-11-07 às 19h

SECRETARIA DE JUSTIÇA DOS SANTOS

R.J. TONDI

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

FALHAT

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 29/11/07

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 da R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA

SETOR DE

EM 04/12/07

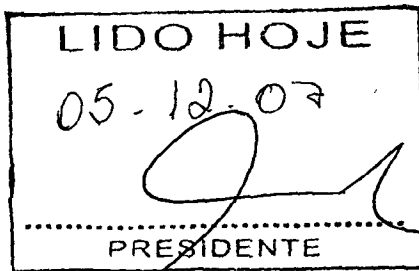
POR Amelia

SAÍDA: 07/12/07

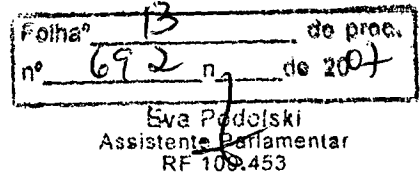
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão (ou) Intimada(s) no (s) dia(s) 13 a 16

Eva Figueiredo
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



62

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 692/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Ferreira (Zelão), que visa
dispor sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público.

O projeto pode prosperar eis que cuida de matéria de predominante interesse local sobre
a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I
da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do
projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

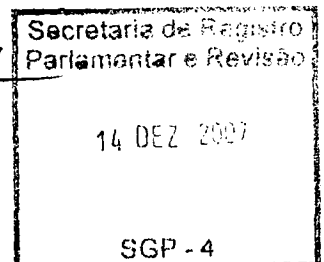
Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor
na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Passemos ao item seguinte.

67 - "PL 692 /2007, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT). Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 692/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA (PPS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, por não conhecer suficientemente o teor do projeto e por estar reivindicando por meio da Comissão de Administração Pública a execução da lei de sua autoria que obriga o enterramento da rede aérea, quero registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Registrem-se as abstenções deste Vereador e da nobre Vereadora Soninha. Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 692/2007, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT). Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 692/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, solicito sejam consignados os votos contrários da Bancada do PSDB à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Registrem-se os votos contrários da Bancada do PSDB. Está aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓
do processo n.º 01-692/07 11 / 01 / 2008 (a) _____

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 198ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/01/2008


LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretaria de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

16 01 08
13:30


Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

03/01/2008


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

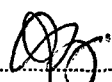
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/01/2008


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUÍ..... juntado....., nesla data.....
documento..... e papel de informação.....
rubricado..... sob folha..... n.º 17/21
Em 11 / 02 / 08 /


Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0044/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 692/07, de autoria do Vereador José Ferreira - Zelão, que dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

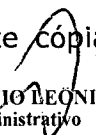
Folha nº 48 do Processo
nº 01.692 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zecarias
Técnico Administrativo

Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 692/07). (Ver. José Ferreira - Zelão - PT). Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Os postes de iluminação pública no passeio público deverão ser posicionados no eixo da linha de projeção do muro que divide os imóveis. Art. 2º Os custos para adaptação da posição de postes de iluminação pública, de acordo com a presente lei, serão assumidos pelo concessionário de serviço público, que os colocou em local que restringe o uso do imóvel, reparando os danos causados aos munícipes que adquirem imóveis para utilizá-lo, plenamente. Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação. Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

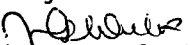

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo,

03 de janeiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

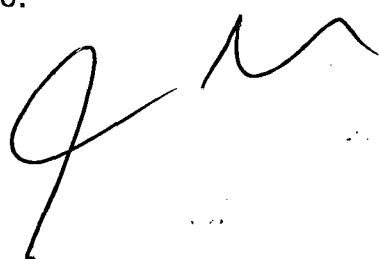
Visto,


LÚZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo - Subst.

, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2007

Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Os postes de iluminação pública no passeio público deverão ser posicionados no eixo da linha de projeção do muro que divide os imóveis.

Art. 2º Os custos para adaptação da posição de postes de iluminação pública, de acordo com a presente lei, serão assumidos pelo concessionário de serviço público, que os colocou em local que restringe o uso do imóvel, reparando os danos causados aos munícipes que adquirem imóveis para utilizá-lo, plenamente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de janeiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 20 do Processo
nº 01.692 de 2007
Creusa Leonilda Silva Lacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 0044, de 08/01/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 692/07, de autoria do Vereador José Ferreira - Zelão.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
08 JAN 2008
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 21 ✓

do processo nº 01- 692 / 2007

11 / 02 / 2008

(a)


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em
vista o recebimento de veto total.

11/02/2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados por
nº 24 a 25
Em 11/02/08
Ass: _____

CA
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 22 do proc.

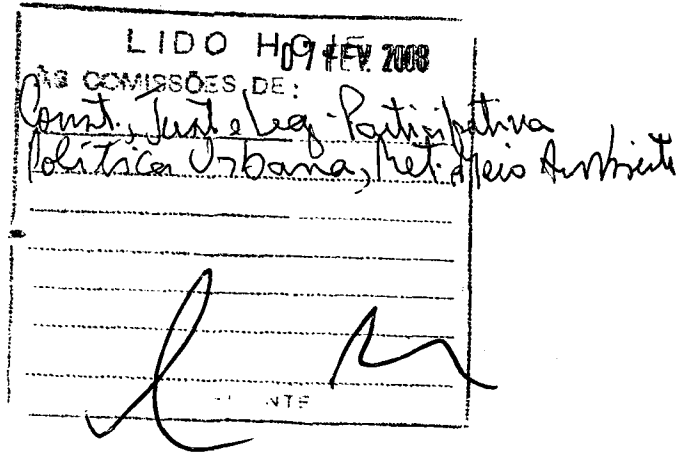
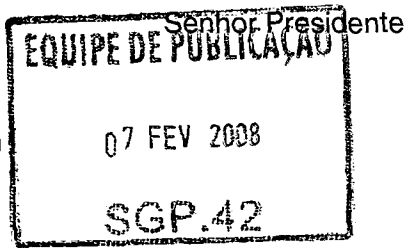
Nº 692/07
Adm. Oicore - Ass. Parlamentar
São Paulo, 30 de janeiro de 2008.
Nº 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 039/08

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0044/2008

15 - DOCREC
15- 0352/2008



Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, na sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 692/07, de autoria do Vereador José Ferreira - Zelão, que dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público.

A propositura, em seu artigo 1º, determina que os postes de iluminação pública deverão ser posicionados no eixo da linha de projeção do muro que divide os imóveis, bem como, em seu artigo 2º, impõe os custos para a adaptação de sua posição ao concessionário do serviço público, que os teria colocado em local que restringe o uso do imóvel, devendo aquele reparar, ainda, os danos causados aos munícipes.

Embora reconhecendo o intento meritório de seu autor, o texto aprovado, porém, não reúne condições de ser convertido em lei, impondo-se seu veto total, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos das considerações a seguir expostas.

A questão versada no projeto, na realidade, não é simples como parece, apresentando complexidade sob o ponto de vista técnico.

De plano, há que se estabelecer a diferença entre os postes de energia elétrica – que são de propriedade da concessionária AES Eletropaulo – e os postes de iluminação pública, que são de propriedade da Prefeitura.

Aliás, a propósito do sistema de iluminação pública da Cidade, é de se registrar que cerca de 90% dele se faz por meio de unidades aéreas instaladas nos postes de propriedade da concessionária acima referida, podendo-se,



pois, concluir que, se transformados em lei, os comandos constantes do projeto aprovado destinar-se-iam, precipuamente, àquela empresa.

Ocorre que as empresas concessionárias de energia elétrica, no exercício de suas atividades, devem obedecer as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, que disciplina todos os critérios a serem observados quando da instalação de postes, tais como a distância mínima entre eles, variável em função de aclives, declives, curvas, condições dos logradouros, sacadas, telhados e garagens de residências.

Como regra, os postes de energia elétrica e de iluminação pública não são instalados defronte à entrada e saída de veículos, mas, além das normais dificuldades operacionais enfrentadas, já que se trata de uma estrutura de distribuição complexa e que deve respeitar padrões técnicos de engenharia e segurança, inclusive internacionais, nem sempre é possível prever eventuais alterações das divisas de lotes e as inúmeras possibilidades de aproveitamento dos terrenos.

Há casos em que os postes preexistem às edificações ou em que seus proprietários promovem transformações nos imóveis, tais como reformas, incorporações de lotes vizinhos, modificações para fins comerciais e industriais ou para a construção de condomínios, surgindo, daí, os pedidos de remoção.

De outro lado, sob a ótica jurídica, é de se observar que a competência para explorar e legislar sobre os serviços e instalações de energia elétrica é exclusiva da União, conforme o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea “b” da Constituição Federal.

Refoge, pois, à competência municipal dispor sobre a matéria, notadamente no que se refere às características das instalações que lhe são afetas e o pagamento de seus custos. Nem pode o Município interferir nas relações jurídico-contratuais existentes entre as empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica – no caso de São Paulo, a AES Eletropaulo – e seus consumidores, regidas pela Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000.

A respeito do assunto, o Decreto Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 98.335, de 26 de outubro de 1989, que regulamenta os serviços de energia elétrica, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 142, incisos III e IV, que são responsabilidade do consumidor o custeio das obras realizadas a seu pedido e relativas à “melhoria de aspectos estéticos” e “outras que lhe sejam atribuíveis, em conformidade com as disposições regulamentares vigentes”.



Folha nº <u>24</u> do proc. ³
Nº <u>692</u> de <u>07</u>

Adm. Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.400

Ante o exposto, não pode lei municipal impor a referida concessionária as obrigações que o projeto aprovado pretende.

Por último, e considerando que o Vereador, ao apresentar a propositura, reportou-se a reclamação que lhe foi trazida por munícipe, vale dizer que os usuários dos serviços públicos prestados em regime de concessão têm sempre o direito de levar suas reivindicações à apreciação dos órgãos competentes, basicamente o órgão local de defesa do consumidor e a própria agência reguladora do serviço concedido.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar na íntegra o projeto aprovado, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Casa de Leis, que se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 JAM/MRFQ/lcgs
VT 692-07



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

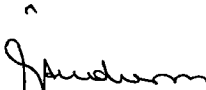
do processo n.º 01-692 de 07 12 02 08 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Constituição, Justiça e Legislação Participativa e
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

12/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13-2-08 às 14h

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria

Ao Nobre Vereador: A Nobre Vereadora
AGNALA TIMOTE-
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/04/08
Presidente
Assessoria de Planejamento e de Relações
Externas do SGP, Art. 2º do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/04/08 AS 14:40h
POR ALI
SAÍDA 26/02 AS 12h 15 ASS: [Assinatura]

À SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
OP 25/04/08
SGP-21
R.F. 100.453
Secretaria

RECEBIDO SGP-21
Em 25/04 108
às 16:30 horas

Dr. Pedolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 26
Em 18/02/11
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ²⁶

do processo nº ^{01 692} de 20 ⁰⁸, 18/02/2011 (a) ⁵⁹

Lizia Oshiro

Supervisora de Equipe
de Apoio ao Plenário - SGP 21
R.F. 11.020

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Sr. Supervisor,

Por determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente projeto
para pesquisa.

18/02/2011

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SECTOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	23/02/11
POR	1709
ASS:	

Pesquisa efetuada
Alé
23/02/11

10 03 11 6

100418 2002 16 MAR 02

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agaricus bisporus* spores on the growth of *Agaricus bisporus* on the substrate.

* 0-9 10-19 20-29 30-39 40-49 50-59 60-69 70-79 80-89 90-99



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

27

01-0692/07

Cam.

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0692/07 - ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

Realizada nova pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, nada de novo foi encontrado.

Retorne a SGP.21 para prosseguimento.

São Paulo, 3 de março de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

m d
28 a 38
03 12 13
Alonso



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28

do Processo nº 01-692-2007

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF.: 100823

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE - CALÇADAS**

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

PL 692/2007

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 25-11-13

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Bom dia. Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente declaro abertos os trabalhos da 34ª audiência pública de 2013. Informo que esta audiência está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line. Esta audiência pública vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade* diariamente desde 20 de novembro de 2013; na *Folha de S. Paulo*, no dia 22 de novembro.

Agradeço a presença do nosso Vice-Presidente, Vereador Paulo Frange, sempre presente nas nossas audiências, médico que conhece mais de urbanismo do que muitos urbanistas.

Justifico a ausência do Vereador Nabil Bonduki, que está nos representando em outra audiência pública, e do Vereador Natalini, que hoje está presidindo a reunião da Comissão da Verdade.

Hoje vamos relatar projetos sobre calçadas. A meu ver, calçadas são os equipamentos públicos mais importantes numa cidade com as características de São Paulo. Lembrando que São Paulo vem envelhecendo, as pessoas vão ficando mais velhas e, portanto, as calçadas são cada vez mais fundamentais para a mobilidade.

Num momento em que se fala tanto de mobilidade urbana, Vereador Paulo Frange, é estranho que o poder público não olhe essa questão de calçadas. São Paulo tem 35 mil quilômetros de calçadas, provavelmente 80% deles intransitáveis não só para pessoas mais velhas ou com algum tipo de deficiência. Certamente as calçadas de São Paulo são causa de um grande número de acidentes que podem inclusive causar algum tipo de deficiência.

A ex-Vereadora Mara Gabrilli, hoje Deputada Federal, me falou que em São Paulo não se vê pessoas com deficiência circulando pelas ruas, só nos *shopping centers*, que são os únicos lugares com acesso. No período em que estivemos na Prefeitura fizemos cerca de mil quilômetros de calçadas junto com a então Vereadora Mara Gabrilli, que me alertou para a questão das calçadas.

Em São Paulo, contrariamente ao que se imagina, esse assunto vem piorando.

Cada dia mais atravancamos as calçadas com coisas novas. Não bastam as árvores, os postes, os buracos, os degraus, agora os relógios, inúteis, em várias esquinas; nos Jardins, as caçambas de lixo, enormes, verdes. Na Rua Groenlândia com a Rua Espanha as calçadas já não são boas; na que era razoável foi feito um recorte para colocar a caçamba e, entre a parede e a caçamba certamente não passa uma cadeira de rodas. Então, em vez de melhorar e modernizar, São Paulo fecha os olhos para a inclusão, retroage em vez de avançar como uma cidade moderna.

Quando eu estava na Prefeitura havia uma questão complexa: a reforma da calçada da Avenida Paulista. Vi com a Mara Gabrilli de nós fazermos uma lei. Quebramos a cabeça para ver como fazer isso. Quem nos salvou foi o Vereador Police Neto, que deu a ideia de fazer com que as calçadas de vias estruturais fossem responsabilidade direta do poder público; com isso nós conseguimos fazer não só a Avenida Paulista, mas cerca de 800 quilômetros de calçadas novas feitas sob a responsabilidade do poder público.

Eu entendo que calçada é a via pública do pedestre, da mesma forma que o corredor de ônibus é a via pública do ônibus, da mesma forma que a rua é a via pública dos automóveis e a ciclovia é a via pública das bicicletas. Essas vias públicas são feitas pelo poder público, normalmente com especificações técnicas, uniformidade e ônus do poder público. Não entendo por que na via pública do pedestre, responsável pela mobilidade humana, não são feitas pelo poder público. Se não mudarmos esse conceito continuaremos a ter uma calçada de cada jeito, cada uma feita da maneira que quiserem, com aqueles degraus que há nas ruas mais íngremes, em que a pessoa dá prioridade ao carro, quer que o carro entre na casa retinho e, como a calçada é responsabilidade dela, ela faz a calçada do jeito que quer, com o material que lhe convém.

Outro dia, na região dos Jardins, eu andava a pé com o cachorro e o cachorro que me puxava tomou um tombo e se espatifou com o queixo no chão. A calçada era de mármore

polido e estava molhada. Imagine. Se você não é deficiente físico e passar lá, chegará ao outro lado certamente com algum tipo de deficiência.

O poder público precisa se conscientizar e olhar o mundo; não precisa inventar nada. Calçada não precisa ser cara. Calçada não é elemento decorativo, é elemento utilitário, tem que ser abrasiva num certo ponto, tem que ter largura adequada, tem que ter material adequado. Não pode inventar calçada ecológica com aqueles tijolinhos, que inclusive as pessoas roubaram, na Rua Augusta. Para quem anda em cadeira de rodas – fiz a experiência com a Mara Gabrilli – ela serve quase como um massageador, já que a cadeira trepida e dificulta que o usuário impulse a cadeira. Em Paris, que não me parece uma cidade feia, muitas das calçadas são feitas de asfalto: baratas, fáceis de fazer e porosas.

O argumento de que o poder público não tem dinheiro para fazer calçadas é a melhor forma de interditar o debate. Toda vez que se trata disso fala-se de falta de dinheiro. Não é falta de dinheiro. Não tenho a menor dúvida. Boa parte das calçadas de São Paulo já é de responsabilidade do poder público. Em frente aos imóveis públicos e nas vias estruturais as calçadas são de responsabilidade do poder público. Eu pergunto, Vereador Paulo Frange: na região do Grajaú, onde 90% dos imóveis são irregulares, quem tem que fazer as calçadas? Os proprietários dos imóveis? Quem são os proprietários dos imóveis? É o poder público, uma vez que os imóveis são irregulares.

Tem um projeto meu que versa sobre este assunto, que justamente trata da especificação das calçadas, que transfere o ônus e a responsabilidade das calçadas para o poder público. A não ser de imóveis de grande porte que, ao serem construídos, a responsabilidade é do proprietário; quando faz o imóvel já faz a calçada na frente seguindo as especificações do poder público.

Convido para a mesa o Sr. Luís Oberdan Liporoni; Sra. Leila Jacominda, da AACD; Sr. Sérgio Saraiva Martins, representando o Vereador Natalini; Sr. Paulo Sérgio da Silva, arquiteto.

Vamos dar início à pauta. PL 344/1991, do Vereador Arselino Tatto, do PT, dispõe sobre especificação de pisos para passeios públicos e dá outras providências. Não há inscritos para falar. Alguém se manifesta contrário? (Pausa) Então, aprovado, lido.

PL 332/1996, do Vereador Wadih Mutran, disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo e dá outras providências. Algum vereador gostaria de se manifestar?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só como referência, os primeiros projetos que V.Exa. anunciou estão coroados com vinte e poucos anos de tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Exatamente. É que hoje nós estamos discutindo todos os projetos que estão na Casa que tenham a ver com calçadas, para ver se conseguimos tirar uma solução efetiva para o problema.

PL 181/2001, do Vereador Goulart, disciplina a introdução de postes nos passeios públicos localizados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Ninguém. Está lido.

PL 265/2004, do Vereador Natalini, dispõe sobre a colocação de floreiras de concreto armado nas calçadas fronteiriças de templos e instituições religiosas que se considerem ameaçadas pelo terrorismo internacional ou por violência contra os direitos individuais e coletivos. Alguém inscrito para falar? (Pausa) Não tem ninguém inscrito.

O SR. – É um projeto de momento, um projeto ocorrido num dado momento com esse tipo de exigência.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tudo bem, não tem data de validade. Sempre foi feito basicamente em função de atentados contra algumas sinagogas, se bem me recordo.

Quinto, PL 410/2004, do Vereador Nabil Bonduki, dispõe sobre a regulamentação das calçadas do Município de São Paulo e dá outras providências. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

Sexto, PL 612/2005, do Vereador Adilson Amadeu, estabelece normas para implantação de degrau ou piso diferenciado em todos os telefones públicos existentes na cidade de São Paulo e dá outras providências. Coautoria da Vereadora Mara Gabrilli. Alguém deseja se manifestar? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

]

Sétimo, PL 699/2005, do Vereador Goulart, determina a colocação de linhas guia nas calçadas num raio de um quilômetro das estações de metrô e dá outras providências. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

Oitavo, PL 95/2007, vários autores, consolida a legislação sobre limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não edificadas, construção e utilização de passeios, rebaixamento de guias e sarjetas e dá outras providências. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

PL 244/2007, do Vereador Wadih Mutran, autoriza o Poder Executivo a estabelecer isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pra escolas e creches dirigidas à educação de alunos excepcionais. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

Décimo, PL 692/2007, do Vereador José Ferreira Zelão, dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providência. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

Décimo primeiro, PL 286/2008, de vários autores, dispõe sobre a limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não edificadas, construção e manutenção de passeios e dá outras providências. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

Décimo segundo, PL 457/2008, de vários autores, altera as Leis 10.508/1988, 11.413/1993 e 13.614/2003 no disposto a execução de serviços que causem danos aos passeios públicos pelas concessionárias e similares e dá outras providências. Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Aprovado.

Décimo terceiro, PL 449/2009, de vários autores. Altera a redação do parágrafo único do artigo 116, da Lei nº 13.413, de 13 de setembro de 2002 e dá outras providências. Referente à instalação de floreiras de concreto armado em frente aos templos religiosos.

Há alguém inscrito? Ninguém inscrito. Lido.

Item nº 14 - PL 619/2011. Disciplina a padronização das calçadas no município de

São Paulo e estabelece regras que garantem a acessibilidade a portadores de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Há alguém inscrito? Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, esse projeto tem vários Colegas como coautores, o Vereador Natalini é um deles, e nós estamos tentando encontrar um caminho, no mesmo caminho que V.Exa. tem insistido com relação às calçadas, mas eu gostaria apenas de fazer um comentário sobre algumas situações específicas do projeto.

No que tange à responsabilidade das calçadas, na lei que temos, anterior, lei do Vereador Dissei, 15.442, fica uma situação de: “manter, executar e conservar seus respectivos passeios correspondente à testada na conformidade com a normatização específica” e nós mudamos nessa proposta: “com memorial descritivo e expedida pelo Executivo com vista à padronização dos passeios”. Na lei anterior fica excluído da obrigação da execução, portanto, aqueles que tiveram as vias construídas pelo PPUC, que é Projeto de Pavimentação Urbana Comunitária, aqueles localizados nas vias integrantes que institui o Plano Emergencial de Calçadas e desse que V.Exa. citou faz pouco tempo, localizado nas vias integrantes das vias estruturais. Nós acrescentamos aquelas calçadas dos imóveis isentos do pagamento do IPTU. Nós tratamos esse assunto aqui na última discussão sobre multas de calçadas e esse assunto não pode ser incluído. Nós incluímos aqui, junto com os demais Vereadores, para que esses imóveis também passassem a responsabilidade para o Poder Público.

Além do mais, o outro inciso, os imóveis localizados em frente a abrigos de ponto

de ônibus ou ponto de táxi, ou de bancas de jornais, também passando para o Poder Público essa responsabilidade, uma vez que aqui tem uma atividade que é pública. E também nas ruas onde se realizam feiras livres, diante de todas as testadas dos domicílios que são atingidos.

Também excluimos dessa obrigação os responsáveis por imóveis localizados em vias onde os proprietários, representando dois terços desses imóveis abrangidos, solicitem ao Executivo a execução do passeio. Como seria isso. O Executivo faria um processo licitatório, a Prefeitura, portanto, seria uma ata, não vejo outra forma, e seria executado pela Prefeitura.

Essa execução as despesas ficariam por conta dos aderentes e com preços fixados pela Prefeitura e seriam pagos e qualquer forma, ou para a empresa que faz pela Prefeitura ou através de uma entidade financeira que financiaria esse tipo de calçada. Essa é uma forma que encontramos para essas outras situações. Sai um pouco da linha do vosso projeto, mas é uma forma intermediária de tentar resolver a situação. Dos não aderentes seria cobrado como contribuição de melhoria, de acordo com a legislação em vigor.

Caberia à Prefeitura também arcar integralmente com a cobertura das parcelas dos proprietários que não fossem aderentes. Portanto, ela teria que assumir e depois repassar. E ainda mais, enfim, as diferenças eventuais a Prefeitura assumiria seria uma forma intermediária de tentar buscar aproximar um pouco aquilo que temos hoje com o princípio de que essas calçadas todas seriam de responsabilidade do Poder Público, uma vez que sempre existe a discussão orçamentária.

Então esse é o projeto que estamos discutindo e estamos ainda em processo de redação, junto com todos demais autores, Vereador Natalini tem colocado à disposição toda assessoria, junto com a nossa e de outros Vereadores, para tentar encontrar um caminho para que a gente possa, quem sabe, junto com esse projeto e o vosso poder chegar a um lugar comum.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Eu entendo que, por exemplo, Vereador, uma árvore cresce e levanta a calçada. É responsabilidade do proprietário do imóvel? Não é. A árvore é colocada lá pelo Poder Público. Aí a calçada levanta e você toma multa porque ela está quebrada. Você não pode tirar a árvore porque leva dois anos para o Poder Público autorizar. Ou seja, quem interfere em calçadas normalmente é o Poder Público. Eu nunca vi um proprietário do imóvel sair de manhã com uma picareta nas costas e ir lá quebrar a calçada para deixar quebrada. Normalmente é a companhia de gás, ou é companhia de eletricidade, TV a cabo, enfim, são “n” fatores que interferem nas calçadas, todas elas referente a serviços públicos. Mas é ótimo porque vai aproximando e é importante porque vai se chegando à conclusão de que é preciso e urgente uma medida para as calçadas.

Eu queria ver se o pessoal da AACD gostaria de se manifestar.

(NÃO IDENTIFICADO) - Sr. Presidente, eu só queria acrescentar, na parte do Vereador Natalini, que esse trabalho vem sendo feito pelos Vereadores Natalini e Paulo Frange e vários outros Vereadores desde a Comissão Parlamentar de Inquérito da Acessibilidade. Na verdade ele é uma proposta no sentido de se tentar realizar o máximo possível em menos tempo possível, sobre essa questão tão dramática da dificuldade de mobilidade pelas calçadas de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o Sr. Luiz Oberdan.

O SR. LUIZ OBERDAN LIPORONI – Bom dia. O que eu gostaria de colocar é que a AACD, além de ter a finalidade principal que é a reabilitação das pessoas com deficiência, nos últimos tempos começamos a ter uma reclamação muito grande dos pacientes a respeito de acessibilidade e a dificuldade deles de chegar à AACD ou no caminho das suas casas até a AACD.

A partir daí também achamos que é uma responsabilidade nossa levantar alguns dados e pesquisar o que realmente estava acontecendo. Em conjunto com outras entidades, a APAE, a Cruz Verde, Dorina Nowill, nós, em parceria com a IBM, desenvolvemos, e mais a

parte tecnológica foi desenvolvida em maior parte pela IBM, um programa chamado Rota Acessível. Eu não sei se os senhores sabem, essa Rota Acessível é um programa que está nos celulares só da *Apple*, onde até foi registrado no *Apple store*. Então hoje, se todas as pessoas que tem um celular *Apple* entrando na *Apple store* pode baixar a Rota Acessível. E o que essa rota acessível faz? Ela mapeia, fotografa, documenta, você escreve todas as dificuldades que você encontra no caminho. Qual é a nossa ideia? É a população toda, após uma divulgação desse projeto, e logo logo também será instalado nos *Androids*, a população fotografe e documente os lugares onde tem dificuldade de circulação. E nós fizemos um protótipo, digamos assim, Durante 15 dias essas quatro entidades, junto com a IBM, mapeamos um quadrilátero em volta da AACD, que vai da 23 de Maio até a Domingos de Moraes e a região onde tem as quatro entidades, e fotografamos os pontos com dificuldades

de acesso. Eu tenho aqui alguns números, só para ser rápido, não queria se extenso, separamos por calçadas, vias rebaixadas, sinalização tátil, semáforo de pedestres, faixa de pedestres, vagas especiais, só indo no assunto calçadas nós fotografamos, documentamos 614 pontos. Desses 614 pontos, 242 nós consideramos como pontos com desníveis, 158 pontos com buracos, 72 pontos com obstáculos, 45 pontos com árvores, 25 pontos com postes e outros 25 total. Então, de 614 itens, somente no item calçadas...

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Isso no quadrilátero da AACD?

O SR. LUIZ OBERDAN LIPORONI – Da AACD, subindo até a estação Santa Cruz do Metrô, subindo a Loefengher e paralelo com a Estado de Israel. Isso foram dois finais de semana com voluntários da AACD e voluntários dessas entidades. E aí temos outros dados.

Na verdade, eu posso disponibilizar para os senhores, nós fotografamos, documentamos 985 pontos. Pontos de guias rebaixadas, por exemplo, 132, sinalização tátil, 129 com dificuldades, semáforo de pedestres, 82, considerando que 49 pontos faltavam semáforos, 20 pontos com dificuldade de botoeiras. Também documentamos as faixas de pedestres, 32 locais inexistentes e vagas especiais, também localizamos 11 vagas especiais utilizadas por outras pessoas. Então qual é o nosso projeto? É levantar, divulgar esse *software* para que a população documente esses dados e aí para os órgãos públicos que queiram ter acesso a essa informação, nós passaremos para que eles tomem as providências necessárias. O *software* chama-se Rota Acessível. Eu tenho até aqui e depois gostaria de mostrar para o senhor, que é interessante, que entrando no Rota Acessível tem até os pontos fotografados.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Queria cumprimentar a Sra. Adriana Perri, representando a Deputada Federal Mara Gabrilli e a Fundação Mara Gabrilli.

O *software* Rota Acessível é realmente muito interessante. Isso acha na *Apple store*?

O SR. LUIZ OBERDAN LIPORONI – Na *Apple store*. É gratuito.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Isso é ótimo e a Prefeitura devia seguir. Vocês deviam levar para a Secretária Mariana Pinotti, que tem trabalhado muito bem, e

ela tem uma linha direta com o Secretário de Subprefeituras, para ir arrumando as calçadas.

O SR. LUIZ OBERDAN LIPORONI – Nós também, Sr. Presidente, tomamos a liberdade e já realizamos duas reuniões em Brasília, no Ministério das Cidades tentando ver se a gente consegue um projeto ou um financiamento, ou outra coisa, para que a gente possa levar esse estudo para frente.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, a Secretária Mariana Pinotti tem acompanhado o orçamento na Casa, conversou com vários Vereadores que estão acompanhando a discussão do Orçamento e nós vamos tentar fazer uma emenda técnica para que a Secretaria dela possa utilizar para execução de obras que a própria Secretaria entende como prioritárias, pelo menos cinco milhões de reais. Vamos ver se a gente consegue introduzir como emenda técnica ainda antes da primeira votação do Orçamento, para que

possa ter uma ferramenta na mão, caso contrário fica dependendo de outras Secretarias.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Item nº 15. PL 421/2012. Introduz alteração no parágrafo único, no *caput* do artigo 11, no inciso I e II e *caput* do artigo 12 e nos artigos 14 e 15 da lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011.

Há alguém inscrito? Ninguém inscrito. Então está lido.

Item 16: foi retirado da pauta, PL 67, Vereador: Gilson Barreto.

Item 17: PL 79/2013, do Vereador Andrea Matarazzo (PSDB): “Altera dispositivos da Lei n. 11.228, de 4 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações e da Lei 15.442, de 9 de setembro de 2011, e dá outras providências”.

Esse projeto que falei que transpassa, estabelece os padrões, estabelece os critérios técnicos e transfere o ônus das calçadas, da execução e pagamento para o setor público.

Ninguém inscrito, não vejo ninguém...

Pela ordem, o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Esse projeto tem toda a chance de prosperar agora, na Revisão, principalmente, do Código de Obras. Com certeza, é uma oportunidade única - se não aprovado antes, não é?

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - OK. Bem lembrado, Vereador Paulo Frange.

PL 206/13, do Vereador Paulo Frange (PTB): “Cria o § 3º no Art. 7º da lei 15.442, de 09/09/11 que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas e a construção de passeios, bem como cria o Disque-Calçada”.

Outro problema grave da cidade de São Paulo são os terrenos abandonados, que acabam virando depósitos de entulho e, efetivamente, sem nenhuma calçada, normalmente.

Ninguém inscrito? Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Esse projeto, inclusive, mais uma vez - ele é único nesse aspecto -, toda a execução do passeio em imóveis que estão isentos de IPTU de qualquer natureza. Como são mais de 1,5 milhão de imóveis, teria um alcance muito grande e, mais uma vez, o poder público ficaria com uma etapa a mais a cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - OK. Ninguém inscrito.

Projeto lido.

Item 19º, PL 207/13, do Vereador Paulo Frange: “Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 15 da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011”.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, quando discutimos a situação da multa das calçadas, ficou aplicada uma multa de 300 reais por metro linear da testada do imóvel que tem um dano na calçada.

Na época, o Ministério Público esteve presente na audiência pública e insistiu que estaríamos cometendo um equívoco, porque uma calçada que tem uma testada de 10 metros, se tiver 50cm, vai reaplicar 300 reais vezes 10 metros. Não havia correlação. Enfim, naquela ocasião, não foi possível negociar com o Executivo uma proporcionalidade. Inclusive, ele disse que entraria com uma ação para poder atingir esse artigo da lei. E nós mudamos,

apresentamos um projeto de lei, colocando que o passeio em mau estado de conservação ideia 300 reais de multa por metro linear do trecho que se apresenta em mau estado de manutenção e de conservação; e, naqueles passeios inexistentes, 300 reais por toda a testada do imóvel, ou seja, criando, aí sim, ...

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Uma correlação.

O SR. PAULO FRANGE - Uma correlação direta.

Isso a tem de ao Ministério Público e evitaria uma ação nesse sentido.

O Executivo nos encaminhe o uma mensagem dizendo que esse projeto, segundo a pauta, vai ser sancionado para resolver o problema da Lei das Calçadas.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Ótimo.

Então, projeto lido. Ninguém mais inscrito? (Pausa) OK.

Item 20: PL 576/13, do Vereador Floriano Pesaro (PSDB): "Institui o 'Projeto Calçada Limpa' no âmbito das subprefeituras, e dá outras providências".

Ninguém inscrito. Está aprovado.

Vereador Police, alguma observação?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Sr. Presidente, há algumas questões que, com o passar do tempo, vamos notando como obrigatórias nesse diálogo, nesse debate tão importante para a mobilidade da Cidade.

Acho que o momento mais importante que tivemos no tratamento da questão da calçada foi quando a Administração do Município assumiu uma parte pequena das calçadas, mas assumiu uma parte das calçadas. O maior avanço que a Cidade teve, ao longo de todos esses tempos, foi quando, de fato, a Cidade se colocou à disposição de cuidar da calçada como cuida do viário dos carros.

Temos sistema de tapa-buracos, sistema de pavimentação, contratos, contratos e contratos que demonstram uma preocupação muito grande do Administrador com o pavimento para o carro, para o ônibus.

O Município já tem legislação que permitiria avançarmos já. Então, nas rotas

estratégicas, nas zonas máximas de proteção ao pedestre, o esforço que nós Parlamentares poderíamos fazer, neste final de ano - além de avançar no debate importante de ter uma única decisão, seja no final deste ano ou no começo do ano que vem, de traduzir a mesma responsabilidade da via pública do carro e do ônibus à via pública do cidadão universal que é o pedestre -, talvez mudasse o foco do desenvolvimento da Cidade.

Mas, enquanto isso não acontece, o Vereador Paulo traz uma boa inovação - fala em torno de 5 milhões de reais -, mas nós já trabalhamos com 25 milhões de reais, há cinco anos. Então, passados cinco anos, dividimos por cinco nossa capacidade - ou por sete - de intervenção.

Se, de fato, o deslocamento na Cidade tem, no caminhar - portanto, o deslocamento a pé -, quase 1/3 dos mais de 32 milhões de viagens que são realizadas, não faz nenhum sentido - seja por emenda técnica, seja por emenda de todos os Parlamentares, e lembro o esforço que a Mara Gabrilli fazia, indo de gabinete em gabinete, para pedir cem mil reais para cada Vereador, o que é algo, do ponto de vista da formalidade da Cidade, ridículo: imaginar que uma cidade precisa de uma Vereadora que atua - e como atuou e, talvez, por isso estejamos discutindo parte disso aqui -, pedindo 1/20 do que cada um dos Parlamentares tinha para dar uma mínima visibilidade.

Se está ficando claro para nós que o sistema de transporte público coletivo está sendo referenciado pela Administração como o prioritário - e, por isso, faixas são pintadas semanalmente e toda segunda-feira há um anúncio de mais quatro, cinco, 10, 15 km, e ninguém chega de carro para tomar o ônibus. Nossa capacidade de intermodalidade não é do carro com o ônibus; você não estaciona num ponto de ônibus o seu carro e entra no ônibus, as pessoas chegam a pé. Então, também não adianta ficarmos pintando um monte de faixa e não dar as condições razoáveis às pessoas de chegarem ao ponto de ônibus.

Assim, estou achando que temos de, a partir deste debate importante, que tem um ponto inicial: vamos assumir as calçadas como as ruas? Sim ou não? A partir daí, vamos saber como vamos fazer. É até uma questão prévia, não é?

Lembro-me de que, quando definimos que as rotas estratégicas seriam financiadas pelo setor público, é porque estava decidido que vamos pagar isso, a sociedade vai pagar por uma calçada de qualidade.

Essa decisão tem de ser tomada. Essa é a primeira decisão a ser tomada: vamos fazer com que as calçadas tenham um investimento público, e acabou. Qualquer outra discussão é muito menor. Então, vamos gastar 30, 35, 40, 50 milhões? Temos de saber o

quanto vai se gastar e, portanto, quem vai assumir.

Assim, quero aqui parabenizar o debate que vem sendo tocado desde a Comissão Parlamentar de Inquérito, mas quero remontar ao debate feito pela Vereadora Mara - hoje nossa Deputada Federal -, que tem tido, no mandato do Vereador Presidente Andrea Matarazzo, muito eco; no trabalho que Natalini vem realizando junto com o Vereador Frange e diversos Parlamentares. Mas, enquanto não se reconhece a importância orçamentária e financeira das calçadas, a calçada não tem importância. Não adianta. É quando se põe dinheiro que se faz a diferença. Num certo momento, conseguiu-se colocar algum dinheiro. Por isso que, de fato, foi transformado pequeno trecho da Cidade.

Então, a Avenida Paulista ganhou. É verdade que alguns outros corredores importantes da Cidade poderiam ter avançado mais. Não se avançou aí por outra questão, que é a opção do pavimento que se colocou. Sem dúvida nenhuma, se o pavimento colocado na Angélica, na e na Brigadeiro tivessem sido o mesmo da Paulista, já teríamos um avanço maior. O fato de havermos optado, naquele momento, pelo intertravado - que parecia ecologicamente mais adequado - nos rendeu prejuízos sim, de todas as ordens: da incapacidade da mão de obra para assentá-lo; da população que tira e leva para casa... E é uma maluquice, mas aqui se rouba até piso, é inacreditável. Mas sabemos disso.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Na Augusta, roubaram 50 metros de calçada.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Então, quero aqui corroborar com muita força a tese de que o setor público tem de assumir a calçada. Isso pode ser, na regra, estabelecido ainda

pela lei da Vereadora Mara Gabrilli, nas rotas estratégicas, e isso evoluindo até o momento em que a Cidade inteira terá as calçadas padronizadas - não pelo esforço do proprietário que, ao longo dos últimos 500 anos, não conseguiu fazer e, então, não dá para acreditarmos que, nos próximos três ou quatro anos vá fazer. Aí é uma questão de decisão política. Se estamos apostando tanto no transporte público coletivo e sabemos que não dá para chegar a ele de carro, é investir na calçada para que essa intermodalidade entre o passeio a pé, o ônibus, o metrô e o trem se dê com alguma qualidade.

Então, é essa a contribuição que gostaríamos de dar, lembrando que o Município já tem legislação que permite que isso aconteça nas rotas estratégicas. Portanto, o que a AACD nos traz, junto com a IBM, hoje é exatamente isso: já há até um sistema que reconhece a fragilidade das rotas estratégicas. Agora é fazer a calçada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - OK, Vereador. Muito obrigado.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, só um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Por favor.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, acho que todos devem ter visto a matéria que saiu no jornal *O Estado de S. Paulo* onde se insiste, mais uma vez, na discussão que envolve o enterramento de fios da cidade de São Paulo, colocando que custaria aí mais de 110 bilhões - duas vezes o Orçamento da Cidade -, alguma coisa inviável. Mas agora o comentário que faço é com o pessoal da AACD, que está aqui conosco, que tem a ver com a nossa Comissão: a calçada que fica na Avenida Ibirapuera, esquina com Indianópolis, onde há o Clube Monte Líbano, do lado da avenida ao lado do Ibirapuera, embora haja as rampas de acessibilidade, o poste da concessionária está no meio do passeio. Há as rampas e não se consegue passar com a cadeira entre o poste e o muro. Saindo do poste, há as árvores, que estão exatamente no meio.

Então, Sr. Presidente, este é um assunto que a Comissão de Política Urbana poderia trazer aqui. Já que as concessionárias estão dispostas a cumprir a lei do enterramento desses fios - e hoje está se tentando uma equação para isso, para encontrar uma forma de

financiamento para isso -, pelo menos os postes que hoje estão no meio das calçadas e são o único obstáculo nessa situação, eles deviam retirá-los, replantá-los, a expensas das concessionárias, porque aí já é um assunto que não tem a ver com o Município.

Eles foram colocados ali e são propriedade deles.

Então, esse é um assunto ao qual, eventualmente, cabe uma audiência pública, trazendo, talvez, a Eletropaulo para discutir este assunto aqui na Casa, a fim de que pudéssemos mapear calçadas que são bloqueadas única e exclusivamente pelo poste.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - É, uma mapeação das calçadas bloqueadas pelos postes e pelas árvores que a Prefeitura coloca também, não é? Ou pelas caçambas de lixo.

Arquiteto Paulo Sérgio Silva.

O SR. PAULO SÉRGIO SILVA - O projeto que foi implantado na Pompeia, na Rua Tucuna junto com a Tavares Bastos, foi uma iniciativa espontânea na tentativa de se resolver um problema de desnível da calçada em que, de uma casa a outra, formava-se degraus em torno de 60 a 70 cm, fazendo com que as pessoas acabassem circulando pela rua, e não pela calçada.

Começou-se com uma conversa com os proprietários, e a ideia era fazer uma arrecadação com o próprio dinheiro dos proprietários e contratar os serviços de empreiteira, não de construtora, e tentar eliminar esses degraus.

Ocorreu nessa época também a implantação da Calçada Livre, que impunha algumas restrições e direções. E surgiu a nossa ideia de fazer a Calçada Verde, para tentar drenar toda a parte que fosse sobressalente de água. Então, começamos a fazer um estudo sobre isso e levamos esse custo para os proprietários das residências. Primeiro, era um custo unitário; por conseguinte, acabamos conseguindo um patrocínio de uma construtora atuante na região, que nos favoreceu, e ampliamos mais ainda o projeto, tornando-o mais técnico.

Fizemos várias soluções, foi implantado com sucesso, e está funcionando. Trouxemos de volta o pedestre para a calçada, e constatamos o seguinte: dentro da legislação

de calçada, não dá para se determinar uma situação exata e fixa, uma vez que temos um desnível para cada situação. No caso da Pompeia, as inclinações representam em torno de 16%, 18% e 20%, e a norma exige apenas 12%. Então, ou se desentorta a rua, ou encontramos uma solução técnica para adaptar esses 12% acessíveis às pessoas.

A laguna da calçada é de dois metros, mas na Pompeia há situações em que a calçada tem apenas 1,5 metros ou 1,2 metros. Nesses casos, tem de se estudar especificamente cada situação. A lei tem de ter uma flexibilidade para se adaptar às situações, porque ela foi implantada baseada em situações muito suaves, e temos uma realidade bem diferente, com várias acentuações e obstáculos que inibem a circulação normal.

Também determinamos um destinamento específico para equipamentos, como poste, sinalização, caixas de correio, para que fosse feito dentro de um alinhamento que permitisse a sobra da calçada de livre acesso.

Foi feita uma pesquisa após a implantação dessa calçada e chegamos à conclusão que a maioria dos entrevistados não conhece nenhuma lei municipal sobre normas de calçadas, ou seja, 86% dos moradores do trecho reformado são totalmente leigos ao assunto de legislação e padronização de calçadas. A maioria também desconhece outros critérios para reformas e construção de calçadas; mais que os 86% não têm a mínima noção de entendimento, de técnica, e sobre o encaminhamento de projetos e como solucionar tecnicamente uma situação como essa.

A maioria prefere andar pela calçada, quase 90%, é óbvio, e não pela rua, como acontecia na década de 90, quando começou a verticalização do bairro da Pompeia, e os prédios faziam suas próprias calçadas com uma continuidade de piso. Com isso, conseguiram fragmentar ainda mais a calçada.

A calçada é um elemento de transição entre a parte privada e a parte pública, e observamos que o morador cuida da calçada como se fosse dela, então, a parte que lhe cabe começa no alinhamento esquerdo e termina no alinhamento direito, fazendo com que isso seja uma coisa integrada na cidade. Então, há uma incompatibilidade porque a calçada como um

elemento de circulação, público, mas cuja manutenção é privada.

E, até então, não havia ainda uma legislação para isso. Então, numa situação de desnível, cada morador arrumava a sua calçada e a do vizinho, deixava para que ele resolvesse. E o morador que ficasse pulando de calçada em calçada, ou que andasse na rua.

Após essa normatização, na tentativa de fazer uma calçada contínua, onde você tenha acesso e respeitando a acessibilidade, as calçadas foram alinhadas, trazendo de volta os moradores para a calçada. E a maioria esmagadora ficou encantada com o resultado, porque puderam circular com mais facilidade, uma vez que o bairro da Pompeia possui moradores de mais idade em sua maioria, e eles voltaram a circular, ficaram contentes. No início, tiveram receio se isso não traria algum prejuízo de acesso à sua moradia, se eles poderiam continuar com a sua garagem. Houve vários confrontos junto à Prefeitura quanto a aprovação.

A legislação exigiria que o nível do térreo da residência teria de ser rebaixado para que pudesse eliminar a rampa de acesso, que acabou invadindo a calçada. Por exemplo, numa rua inclinada, a residência tem de ser construída na parte mais alta do terreno, para se eximir da inundação. Quando chove, se o seu terreno não estiver mais alto, a água da chuva avança o seu terreno e invade a sua terra. Então, o nível que foi determinado apresenta uma rampa que invade a calçada. É errado também, mas é uma questão conflitante: como ele acessará sua residência e se protegerá da chuva no caso de inundação?

Diante disso, acabamos achando uma solução técnica muito simples. Tiramos todas as rampas de acesso das residências e colocamos pequenos obstáculos que interrompiam a água nesse ponto, são diques(?) de 40 cm de largura que, numa calçada de dois metros, não inibe a circulação e a acessibilidade. O resultado pode ser visto na rua Tavares Bastos e na rua Tucuna.

De qualquer forma, ressaltar que o ideal seria uma legislação de diretrizes e que fosse analisado caso a caso. É impossível uma legislação fixa que tenha que atender desde ruas planas, a ruas inclinadas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Ok. Nada mais havendo a ser tratado, está encerrada a 34ª audiência pública da Comissão de Política Urbana. Muito obrigado pela presença de todos.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 39 e
folha de informação sob
nº 40. 16/03/17

Marcia Gironi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.549

- Assume a presidência o Sr. Milton Leite.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 692/2007, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT). Dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público, e dá outras providências. (DOCREC - 352/08). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.

O SR. SECRETÁRIO (Eduardo Tuma - PSDB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, adiamento do item 114 ao item 131.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – É regimental o pedido de V.Exa. A votos o requerimento de adiamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 16/2003, dos Vereadores JOOJI HATO (PMDB), WILLIAM WOO (PSDB), AUGUSTO CAMPOS (PT), NABIL BONDUKI. Dispõe sobre medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança, aplicáveis a estabelecimentos públicos e privados dotados de equipamentos e sistemas destinados ao



Márcia Gazoti
51.529

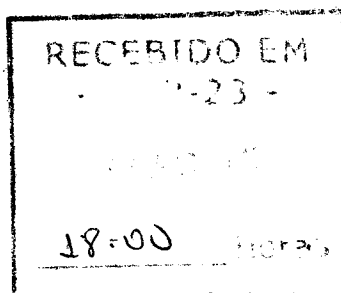
À SGP-23

Sr. Supervisor,

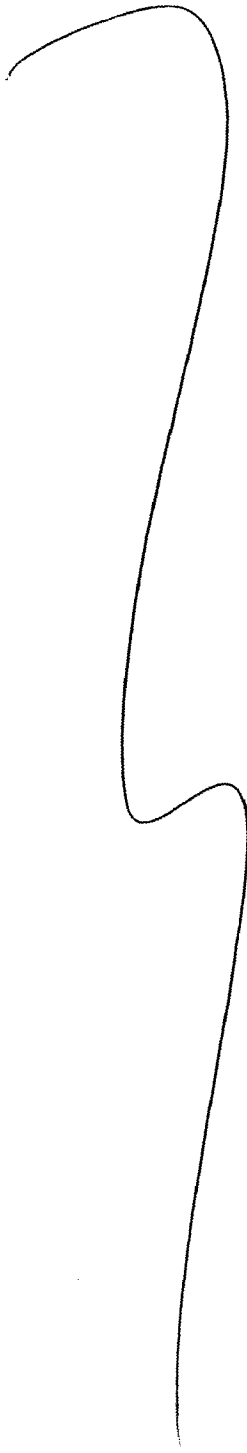
A manutenção do VETO TOTAL (DOCREC - 352/2008) ao presente projeto de lei foi aprovada na 11ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura no dia 15 de março de 2017, devendo portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

16/03/2017

Eduardo Akamine
EDUARDO AKAMINE
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Jose Cristino Souza Santos
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



41
43
45
47
49
51
53
55
57
59
61
63
65
67
69
71
73
75
77
79
81
83
85
87
89
91
93
95
97
99
101
103
105
107
109
111
113
115
117
119
121
123
125
127
129
131
133
135
137
139
141
143
145
147
149
151
153
155
157
159
161
163
165
167
169
171
173
175
177
179
181
183
185
187
189
191
193
195
197
199
201
203
205
207
209
211
213
215
217
219
221
223
225
227
229
231
233
235
237
239
241
243
245
247
249
251
253
255
257
259
261
263
265
267
269
271
273
275
277
279
281
283
285
287
289
291
293
295
297
299
301
303
305
307
309
311
313
315
317
319
321
323
325
327
329
331
333
335
337
339
341
343
345
347
349
351
353
355
357
359
361
363
365
367
369
371
373
375
377
379
381
383
385
387
389
391
393
395
397
399
401
403
405
407
409
411
413
415
417
419
421
423
425
427
429
431
433
435
437
439
441
443
445
447
449
451
453
455
457
459
461
463
465
467
469
471
473
475
477
479
481
483
485
487
489
491
493
495
497
499
501
503
505
507
509
511
513
515
517
519
521
523
525
527
529
531
533
535
537
539
541
543
545
547
549
551
553
555
557
559
561
563
565
567
569
571
573
575
577
579
581
583
585
587
589
591
593
595
597
599
601
603
605
607
609
611
613
615
617
619
621
623
625
627
629
631
633
635
637
639
641
643
645
647
649
651
653
655
657
659
661
663
665
667
669
671
673
675
677
679
681
683
685
687
689
691
693
695
697
699
701
703
705
707
709
711
713
715
717
719
721
723
725
727
729
731
733
735
737
739
741
743
745
747
749
751
753
755
757
759
761
763
765
767
769
771
773
775
777
779
781
783
785
787
789
791
793
795
797
799
801
803
805
807
809
811
813
815
817
819
821
823
825
827
829
831
833
835
837
839
841
843
845
847
849
851
853
855
857
859
861
863
865
867
869
871
873
875
877
879
881
883
885
887
889
891
893
895
897
899
901
903
905
907
909
911
913
915
917
919
921
923
925
927
929
931
933
935
937
939
941
943
945
947
949
951
953
955
957
959
961
963
965
967
969
971
973
975
977
979
981
983
985
987
989
991
993
995
997
999



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-692/07

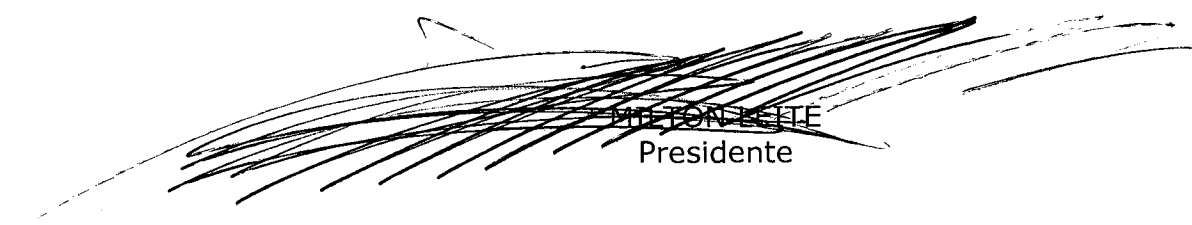
São Paulo, 16 de março de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00452/2017

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 15 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a posição de postes de iluminação pública no passeio público e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 39/08, de 30 de janeiro de 2008, referente ao PL nº 692/07, de autoria do Vereador José Ferreira - Zelão.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

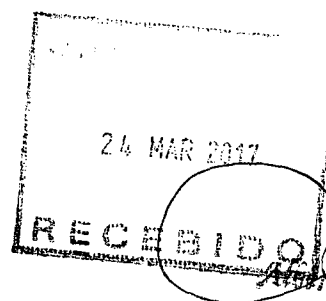
RNB/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de março de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 00452, de 16 de março de 2017, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 692/07, de autoria do Vereador José Ferreira - Zelão.



Antônio Florentino de C...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-692

de 20

07

, 28

, 03

, 17

(a)

Papel para informação, rubricado como folha nº

43

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/03/2017.

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subst

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° -44- 29.03.2014
.....

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 44
do processo 01-692 de 2007 29/03/2017

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 44 fls.
Arquivado em 29/03/2017
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329